



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Portaria n° 0150/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para
acompanhar e fiscalizar a
execução deste contrato.*

Contrato n°. 20230925

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 9.2023-015FUNDE

Objeto Contratual: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOANA DE ANGELIS.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE** e **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO**, CPF n° 985.990.032-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 24 de Maio de 2023

JOEL JOSE CORREA PRIMO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO